

Parágrafo Único: A assistência descrita no caput não se configura como condição necessária para a aplicação do disposto nesta Portaria, tampouco para a utilização do CITI.

Art. 5º. O Controle Integrado de Tecnologia da Informação - CITI será mantido pela SMIT.

§ 1º. A ferramenta CITI não acessará dados privados ou documentos de trabalho.

Art. 6º. Durante a instalação do agente de inventário fica obrigatória a inserção do número do patrimônio (NBPM) no momento solicitado durante a configuração, para possibilitar futura integração com o Sistema de Bens Patrimoniais Móveis (SBPM).

Art. 7º - A ATI, ao receber solicitações que necessitem de interações com terceiros contratados, procederá com o devido e eventual registro da solicitação junto à empresa contratada e deverá, como usuária do serviço contratado, controlar o gerenciamento dos prazos contratuais para o respectivo atendimento.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ATA N.º 02/2022 Comitê de Investimentos:

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h00min, foi realizada por videoconferência 02ª Sessão do Comitê de Investimentos de 2022, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarete, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florêncio, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatório mensal fev/22; b) Regimento Interno; c) Composição do Comitê de Investimentos; d) Posicionamento da Política de Investimentos 2022; e) Segregação de Massas. A reunião teve início com a apresentação do Relatório mensal relativo a fevereiro de 2022 pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, com a informação que, no referido mês, o rendimento do fundo IRF-M1 foi de 0,74%. Já o fundo IMA-B5 apresentou rentabilidade de 1,05%. No acumulado, desde janeiro/22, o fundo IRF-M1 rendeu 1,35%, enquanto o IMA-B5 obteve rentabilidade de 1,13%. Foi pontuado que até fevereiro de 2022 a carteira do IPREM rendeu 0,85%, que quando descontado a inflação, encontramos -0,28% de rentabilidade real. Todos os membros concordaram com as informações do relatório. Quanto ao Regimento interno, foi apresentado quadro comparativo do Regimento Interno do Comitê de Investimentos (CI) do IPREM comparado com o mesmo colegiado de outro RPPS com certificação nível IV do Pró-Gestão. Foram apontadas diferenças no que compete à participação de representante do Conselho Deliberativo, menor participação do Diretor Financeiro no CI do IPREM, além de diferenças na competência de cada colegiado. Em prosseguimento, foram analisados a composição do Comitê de Investimentos de 4 RPPS. Foi novamente destacado a participação de representante do Conselho Deliberativo em todos eles. Nesse momento a Senhora Márcia Regina Ungarete tomou a palavra e informou que participaria de Reuniões com a equipe da Secretaria da Fazenda, que colocaria o assunto em pauta e que posicionaria o CI nas próximas reuniões. Todos os membros concordaram. Dando continuidade, o Secretário do Comitê posicionou os membros quanto à aprovação da Política de Investimentos 2022 pelo Conselho Deliberativo. Todos deram ciência. Por último, o Secretário do Comitê informou que realizou consulta a Fundação Instituto Administração - FIA, sobre a aderência da Política de Investimentos 2022 considerando o advento da segregação de massas ocorrida a partir de dezoito de março de 2022. A resposta foi que não há prejuízo para a Política de Investimentos já aprovada. Assim, todos os documentos citados nesta ata foram aprovados e estão disponíveis no processo nº 6310.2022/0001003-5 conforme resolução CMN nº 4.963 de 2021. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

São Paulo, 24 de Março de 2022,
COORDENADORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
 Processo SEI nº 6310.2022/0000735-2
INTERESSADOS: MARIA ELISA FRIZZARINI
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO
 1 - De acordo com o Art. 21 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Portaria nº 010, de 15 de Março de 2022 - no D.O.C. de 17 de Março de 2022, **AUTORIZO** a quitação do débito hipotecário por ter o IPREM recebido do(s) devedor(es) **MARIA ELISA FRIZZARINI - RF: 639.239-3** a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação para nada mais pretender a este título.
 2 - Publique-se.
 3 - A seguir, à IPREM/CGP/DA/CE para os procedimentos complementares e entrega do Instrumento Particular de Quitação - IPQ.

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DO PROCESSO
PROCESSO : 6310.2021/0003294-0
INTERESSADA : CECÍLIA CONCEIÇÃO PEREIRA
 1 - Defiro o pedido de Vistas e Cópia do processo nº 2016-0.131.918-14.
 2 - Publique-se.

Certidão Negativa de Beneficiários de Pensão
INTERESSADA : KAIQUE CAETANO DE LIMA
PROCESSO : 6310.2022/0001547-9
 1- Defiro o pedido de Certidão Negativa.

Certidão Negativa de Beneficiários de Pensão
INTERESSADA : THAIS YUKARI TAKARA OLIVEIRA
PROCESSO : 6310.2022/0001291-7
 1- Defiro o pedido de Certidão Negativa.

Certidão Negativa de Beneficiários de Pensão
INTERESSADA : RITA MARCIA BARBOSA
PROCESSO : 6310.2022/0001577-0
 1- Defiro o pedido de Certidão Negativa.

Certidão Negativa de Beneficiários de Pensão
INTERESSADA : LUSIA OLIVIA FERREIRA
PROCESSO : 6310.2022/0001579-7
 1- Defiro o pedido de Certidão Negativa.

Certidão Negativa de Beneficiários de Pensão
INTERESSADA : MESSIAS FRANCISCO BARBOSA
PROCESSO : 6310.2022/0001578-9
 1- Defiro o pedido de Certidão Negativa.

Processo: 6310.2022.000.1618-1
 Assunto : PENSÕES INTEGRADAS - Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB

Interessada: DINA APARECIDA LOPES DE MELLO- PE. 13.336-1/00

1. A Divisão de Revisão do Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, em cumprimento as determinações contidas na Lei 17.721/2021, de 07/12/2021, AUTORIZA a integração da pensionista, nos termos dos artigos 43,44 e 45, da referida Lei, com fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplicam a garantia da paridade, a partir de 01/01/2022, na carreira de Assistente de Suporte Operacional, categoria 2, nível I, referência QB 302, da jornada 40 horas;

2. **PUBLIQUE-SE;**
 Processo: 6310.2022.000.1472-3
 Assunto : PENSÕES INTEGRADAS - Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB
 Interessada: ANDREUSA GONCALVES DE OLIVEIRA- PE. 17.979-5/00

1. A Divisão de Revisão do Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, em cumprimento as determinações contidas na Lei 17.721/2021, de 07/12/2021,

AUTORIZA a integração da pensionista, nos termos dos artigos 43,44 e 45, da referida Lei, com fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplicam a garantia da paridade, a partir de 01/01/2022, na carreira de Assistente de Suporte Operacional, categoria 1, nível I, referência QB 301, da jornada 40 horas;

2. **PUBLIQUE-SE;**
 Processo: 6310.2022.000.1340-9
 Assunto : PENSÕES INTEGRADAS - Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB
 Interessada: MARIA ANGELICA MATIAS DA SILVA- PE. 11.488-0/00

1. A Divisão de Revisão do Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, em cumprimento as determinações contidas na Lei 17.721/2021, de 07/12/2021, AUTORIZA a integração da pensionista, nos termos dos artigos 43,44 e 45, da referida Lei, com fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplicam a garantia da paridade, a partir de 01/01/2022, na carreira de Assistente de Suporte Operacional, categoria 3, nível I, referência QB 303, da jornada 40 horas;

2. **PUBLIQUE-SE;**
 Processo: 6310.2022.000.1337-9
 Assunto : PENSÕES INTEGRADAS - Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB
 Interessada: LUCIA PESSOA DE BRITO- PE. 35.044-3/00

1. A Divisão de Revisão do Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, em cumprimento as determinações contidas na Lei 17.721/2021, de 07/12/2021, AUTORIZA a integração da pensionista, nos termos dos artigos 43,44 e 45, da referida Lei, com fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplicam a garantia da paridade, a partir de 01/01/2022, na carreira de Assistente de Suporte Operacional, categoria 4, nível II, referência QB 309, da jornada 40 horas;

2. **PUBLIQUE-SE;**
 Processo SEI n.º 6310.2022.000.1249-6
Interessado: MAIRA HORTA SANTI
Assunto: Reestruturação de cargos e carreiras

I - A Divisão de Revisão de Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Benefícios, à vista das informações contidas no presente processo, em especial, termo de opção 060106299, **INDEFERE** o pedido de reestruturação de cargos e carreiras, uma vez a carreira do instituidor do benefício não estar contemplada na Lei 17.721 de 08 de Dezembro de 2021 de reestruturação do quadro de nível básico e médio.

II- Encaminhe-se à Coordenadoria da Gestão de Benefícios para publicação do ato.

Processo: 6310.2022.000.1132-5
 Assunto : PENSÕES INTEGRADAS - Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB

Interessada: MARINA RICCO GALVAO - PE. 8.772-6/00
 1. A Divisão de Revisão do Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, em cumprimento as determinações contidas na Lei 17.721/2021, de 07/12/2021, AUTORIZA a integração da pensionista, nos termos dos artigos 43,44 e 45, da referida Lei, com fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplicam a garantia da paridade, a partir de 01/01/2022, na carreira de Assistente de Suporte Operacional, categoria 3, nível I, referência QB 303, da jornada 40 horas;

2. **PUBLIQUE-SE;**
 Processo SEI n.º 6310.2022.000.1128-7
Interessado: SUELI FRANCISCA PACHECO
Assunto: Reestruturação de cargos e carreiras

I - A Divisão de Revisão de Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Benefícios, à vista das informações contidas no presente processo, em especial, telas do sistema de folha de pagamento 059979596 e aplicação da EC41 de 31/12/2003, **INDEFERE** o pedido de reestruturação de cargos e carreiras, uma vez a carreira do instituidor do benefício não estar contemplada na Lei 17.721 de 08 de Dezembro de 2021 de reestruturação do quadro de nível básico e médio.

II- Encaminhe-se à Coordenadoria da Gestão de Benefícios para publicação do ato.

Processo SEI n.º 6310.2022.000.1114-7
Interessado: SEVERINA MARIA DA SILVA PALADINI
Assunto: Reestruturação de cargos e carreiras

I - A Divisão de Revisão de Benefícios em conjunto com a Coordenadoria de Benefícios, à vista das informações contidas no presente processo, em especial, telas do sistema de folha de pagamento 059979596 e aplicação da EC41 de 31/12/2003, **INDEFERE** o pedido de reestruturação de cargos e carreiras, uma vez a presente pensão não estar amparada pela paridade.

II- Encaminhe-se à Coordenadoria da Gestão de Benefícios para publicação do ato.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PROCESSO Nº 2017-0.006.824-1.
 Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as manifestações de fls. 617/619, que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência fixada no artigo 3º, §5º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014:

I - Ciente de todo o processado, em especial, do cumprimento voluntário e espontâneo das penalidades administrativas infligidas no presente, por parte da pessoa jurídica MARIA CAROLINA COIMBRA DE ANDRADE - ME, CNPJ 08.784.021/0001-57, sancionada neste Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR).

II - Publique-se. A seguir, devolva-se o presente à Corregedoria Geral do Município (CGM/CORR), para que a respectiva Comissão Processante possa ultimar as medidas ainda pendentes, antes do arquivamento definitivo do presente.

ADVOGADOS: MARCO VINÍCIO PETRELLUZZI, OAB/SP Nº 367.086, CRISTIANA ALI MOLINEIRO OAB/SP Nº 355.666, DYRCEU AGUIAR DIAS CINTRA JUNIOR OAB/SP Nº 55.352, ANA CLARA TEIXEIRA DE CARVALHO PARDO SPAZIANTE OAB/SP Nº 418.910 e MARCELLA TIEMI FUZHARA MESSIAS OAB/SP Nº 449.143.

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) - 6067.2019/0025521-0

Despacho da Comissão Processante CGM/CORR/PPP-PAR-1 Nº 061231132.

Interessada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PEQUENO VENCEDOR, CNPJ sob o n. 02.456.912/0001-06

I - Apresentada Defesa Escrita (060446990), acompanhada dos documentos 060447182, 060447306, 060447430, 060446603 e 060446847, bem como Petição acerca da produção de provas (060747043), as quais já foram produzidas (061198006 e 061201912), declaramos encerrada essa fase, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal n. 55.107/2014 [1]. Consignamos também que esta Comissão Processante já promoveu a instrução processual, juntando documentos até a presente data, acerca dos quais fica intimada a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 12, in fine, do Decreto Municipal n. 55.107/2014;

ADVOGADOS: Hevelém Gueimra Borriero, OAB/SP 402.364 e Lucas Araneaga de Assis Figueiredo, OAB/SP 439.706

[1] Art. 12. "Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade

aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto."

PROCESSO 6067.2019/0001798-0

Despacho da Comissão Processante CGM/CORR/PPP-PAR-2 Nº 060743036

CGM/CORR/PPP-PAR-2
 Senhores Comissários

Após a devida ciência, bem como regular juntada da íntegra atualizada, para o bojo do presente processo, (i) tanto do Processo SEI nº 8510.2019/0000765-1, no qual o Senhor Secretário Executivo de Gestão desqualificou a pessoa jurídica de direito privado Instituto Brasileiro de Gestão Cultural, inscrita no CNPJ nº 09.300.324/0001-10, de sua até então qualificação jurídica de Organização Social, pela comprovação da prática de infringências à legislação apropriada (notadamente, a Lei Municipal nº 14.132/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.858/2011), a pedido da Fundação Theatro Municipal de São Paulo - FTMS (DOC.'s SEI's nºs 060266419, 060266894, 060267289, 060267831, 060268381, 060269663 e 060270026) (ii) quanto do conteúdo da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa nº 1058019-61.2016.8.26.0053, da 11ª (Décima Primeira) Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo - SP, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo - MP/SP (DOC.'s SEI's nºs 060696642, 060697543, 060698416 e 060699812), tendo sido acostada a íntegra de ambos os processos, para nossa oportuna análise e eventual extração de elementos e dados correlacionados com o presente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoa jurídica, proceda-se à intimação de todos os defensores técnicos já regular e habitualmente intimados no presente, para que também possam obter formal ciência e apresentar eventual manifestação acerca da documentação constante no processo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 55.107/2014, cumprindo-se, assim, em favor das defesas, a regular aplicação dos cânones constitucionalmente irradiadores da aplicação dos princípios do devido processo legal, do franco contraditório e da mais ampla defesa.

De mais a mais, sempre em atenção ao permanente atendimento dos mesmos princípios constitucionais acima referidos, frisamos que quaisquer contatos com a Corregedoria Geral do Município de São Paulo encontram-se livremente franqueados, podendo ser imediatamente estabelecidos, por meio de nossos respectivos e-mails institucionais (cgmcorregedoria@prefeitura.sp.gov.br e cpp-par-corregedoria@prefeitura.sp.gov.br), em função de eventuais recibos decorrentes do estado de emergência causado pela pandemia gerada pelo coronavírus (COVID-19), tal qual já se valeram as defesas precedentes, petionadoras do presente, sem prejuízo, também, do atendimento presencial no cartório da sede da Corregedoria Geral do Município, situada na Rua Libero Badaró, nº 293, 19º andar, Conjunto 19-C, Centro, CEP 01009-907, São Paulo - SP, Telefone(s): (11) 3334-7135 / 7136.

ADVOGADOS: DR.LEONARDO ALENCAR PANTOJA, OAB/RJ 145.824 e OAB/SP 415.779; DR.CARLOS ALBERTO POLONIO, OAB/SP 159.806; DR.DANIELA ALVES DE SOUZA, OAB/SP 178.151; DR.CAIO CESAR ARANTES, OAB/SP 182.128 e DR.A. MARTA REGINA DE ALENCAR, OAB/RJ 171.770.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

SEI 6021.2022/0016608-5 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação relacionadas no documento SEI nº 061129184. vista das informações expostas, notadamente os e-mails de pagamento enviados pelo 11º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 061148634; a planilha de cálculos no doc. 061148552; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 061149442; a nota de reserva juntada no doc. 061177701, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do **Décimo Primeiro Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.566.486/0001-68**, no valor de **R\$ 9.428,66 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00**.

SEI 6021.2021/0063039-1 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro da Carta de Adjudicação relacionada no documento SEI nº 061154080. À vista das informações expostas, notadamente o e-mail de pagamento enviado pelo 6º Cartório de Registro de Imóveis, bem como o protocolo do título, ambos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 061155448; a planilha de cálculos no doc. 061155448; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 061155453; a nota de reserva juntada no doc. 061155453, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do **Sexto Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 36.330.663/0001-11**, no valor de **R\$ 204,05 (duzentos e quatro reais e cinco centavos)**, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00**.

SEI 6021.2022/0016354-0 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação relacionadas no documento SEI nº 060998871. À vista das informações expostas, notadamente o pedido de pagamento enviado pelo 6º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 060998948; a planilha de cálculos no doc. 060998912; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 060998967; a nota de reserva juntada no doc. 061032946, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do **Sexto Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 36.330.663 /0001-11**, no valor de **R\$ 244,83 (duzentos e quarenta e quatro e oitenta e três centavos)**, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00**.

SEI 6021.2022/0007882-8 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adjudicação relacionadas no documento SEI nº 061082490. À vista das informações expostas, notadamente o pedido de pagamento enviado pelo 17º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos no doc. 061082490; a planilha de cálculos no doc. 061083148; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 061083293; a nota de reserva juntada no doc. 061105064, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual

acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do **Décimo Sétimo Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.572.682/0001-45**, no valor de **R\$ 1.995,48 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00**.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 6018.2022/0025266-0

PORTARIA Nº 226/2022-SMS.G
 O Secretário Municipal da Saúde usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 1º do Decreto nº 61.006, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

Considerando o art. 4º do Decreto 61.006, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe que as unidades de serviços essenciais não podem sofrer solução de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades de Saúde discriminadas no Anexo Único que trabalham em regime de plantão deverão manter o funcionamento normal no dia 15/04/2022.

Art. 2º - O disposto nesta portaria aplica-se aos estagiários e residentes das unidades relacionadas no Anexo Único desta Secretaria, no que couber.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
 Hospitais Municipais-HM;
 Hospitais Dias-HD (apenas demandas internas);
 Pronto Socorros Municipais-PSM;
 Unidades de Pronto Atendimento-UPA;
 Centros de Atenção Psicossocial III-CAPS III (apenas demandas internas);
 Assitências Médicas Ambulatoriais-AMAs;
 AMAS/UBS Integradas;
 SAMU 192;
 Divisão de Vigilância de Zoonoses-DVZ (regime de plantão);
 Divisão de Vigilância Epidemiológica-DVE (regime de plantão);
 Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico-COSAP (apenas demandas internas)
 Centro de Controle de Intoxicações-CCI;
 Laboratório de Emergência Toxicológica-LET;
 Complexo Regulador de Urgência e Emergência-CRUE

PROCESSO 6018.2022/0024903-0

PORTARIA Nº 227/2022 - SMS.G
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o art. 26 do Decreto nº 61.004, de 13 de janeiro de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 9º da Lei nº 17.728 de 27 de dezembro de 2021, regulamentado pelo art. 26º do Decreto nº 61.004, de 13 de janeiro de 2022, visando possibilitar a adequação orçamentária para melhor enquadramento orçamentário das despesas inerentes às atividades da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|-------------------------|---|----------------|
| 84.10.10.128.3011.2.180 | Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores | |
| 33903900.02.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL | R\$ 500.000,00 | |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|-------------------------|---|----------------|
| 84.10.10.128.3011.2.180 | Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores | |
| 33903600.02.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL | R\$ 500.000,00 | |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2019/0012279-5

APURAÇÃO PRELIMINAER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos constantes no processo nº 6018.2019/0012279-5 e, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica – COJUR, desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional na Apuração Preliminar.

PROCESSO: 6018.2022/0021960-3

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO